



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.01.26.01**
- **UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.**
- **OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização do Carnaval 2015, com contratação de bandas, locação de infraestrutura e logística de realização do evento na sede e distrito de Lagoinha, no Município de Paraipaba - CE.**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**
- **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA DO MENOR PREÇO POR LOTE.**
- **LOCAL DO PREGÃO: Rua Joaquim Braga, 296, Centro - Paraipaba.**
- **DATA DE ABERTURA: 11 de Fevereiro de 2015.**
- **HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09:30h.**
- **\* Após encerrada a fase de credenciamento, não será aceito nenhum participante.**

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos Interessados, que a pregoeira regulamentada através de ato de nomeação, devidamente assessorado pela equipe de apoio também designada formalmente e juntado ao processo, receberá até horas, data e local acima indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao procedimento licitatório objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando os serviços, objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as normas e disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda à luz da Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** - O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** - Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** - Verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica que seja exigida neste edital do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIO:** - Pessoa jurídica vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

- 5. CONTRATANTE:** - O Município de Paraipaba que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADO:** - Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** - **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE**, órgão encarregado pela fiscalização e pagamento dos serviços prestados;
- 8. PREGOEIRA:** - Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e ainda responsável pelo recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 9. EQUIPE DE APOIO:** - Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada pelo mínimo de 02 servidores que prestarão a necessária assistência a pregoeira durante a realização do pregão;
- 10. AUTORIDADE SUPERIOR:** - É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;
- 11. PMP:** - Prefeitura Municipal de Paraipaba;

**01.00 - DO OBJETO**

01.01 - A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para a realização do Carnaval 2015, com contratação de bandas, locação de infraestrutura e logística de realização do evento na sede e distrito de Lagoinha, no Município de Paraipaba - CE, conforme Termo de Referência anexo do Edital**, parte integrante deste processo licitatório.

01.02 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**II. MINUTA DE PROPOSTA;**  
**III. MINUTA CONTRATUAL.**  
**IV. FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE ME OU EPP.**  
**V. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

**VI. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**VII. DECLARAÇÃO DE MENORES.**

**VIII. DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA OU CARTA DE CO-RESPONSABILIDADE**

**02.00 – DAS RESTRICÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**02.01 - Restrições de participação.**

02.01.01 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

02.01.02 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

02.01.03 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

02.01.05. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**02.02 – Condições de participação**

02.02.01 - A licitante que optar por participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral emitido por esta Prefeitura, obriga-se por cadastrar-se na Prefeitura com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) anteriores a abertura da sessão. Caso a licitante já seja cadastrada nesta prefeitura, seu cadastro deverá estar atualizado, a fim de atender a todas as exigências constantes no presente edital para realização dos serviços, em conformidade com artigo 3. inciso XVI da Lei n. 10.520/02.

02.02.02 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração, **DECLARAÇÃO** constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

02.02.03 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes. As Impugnações deverão ser protocoladas junto ao setor de protocolo único da PMP, sito à Rua Joaquim Braga, 296-Centro, ao qual serão encaminhados a Pregoeira e autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

02.02.06.01 - Caso a petição seja interposta no último dia do prazo legal e a autoridade superior não decida sobre a mesma no prazo de 24 horas, deverá a Pregoeira adiar a abertura da licitação.

**03.00 – DO CREDENCIAMENTO**

03.01 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder seu credenciamento entregando a Pregoeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

a) O original ou cópia autenticada do documento que comprove que seu representante é titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar a Pregoeira, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO particular ou pública, onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo nesta licitação especificadamente**, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ela pertinentes.

**a.1) A procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante.**

b) O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração, **DECLARAÇÃO** constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo VI)**.

c) O licitante deverá apresentar juntamente com a procuração, ainda, Declaração de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão **(Anexo V)**.

**03.02 - Caso a empresa não credencie nenhum representante nem esteja representada por sócio administrador ou não cumpra as exigências de representação, não poderá formular ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita, se classificada.**

03.03 - Cada credenciado poderá representar um único licitante.

03.04 - O Credenciamento, e as declarações deverão ser entregues fora dos envelopes.

03.05 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento **(Anexo IV)**.

03.05.01 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item **03.05**, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

**03.05.02 - A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item 03.05.01 acima, somente será permitida caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o item 03.05 deste capítulo.**

03.05.03 - Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

03.05.04 - Não será admitida a representação, mesmo que credenciado(a) por procuração legal, de mais de uma empresa por representante legal nesta licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

03.06 - A incorreção ou não apresentação dos documentos tratados nas alíneas do sub item 03.01, ou a **incompatibilidade dos objetivos sociais com o objeto da licitação**, implicará no **não credenciamento do licitante**, e por conseqüência, **na impossibilidade de sua participação no certame**.

03.07 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes. As impugnações deverão ser protocoladas junto ao setor de protocolo da PMP, sito à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, ao qual serão encaminhados a Pregoeira e autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

03.08 - Caso a petição seja interposta no último dia do prazo legal e a autoridade superior não decida sobre a mesma no prazo de 24 horas, deverá a Pregoeira adiar a abertura da licitação.

### **04.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

04.01 - O licitante deverá entregar a pregoeira, até o horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

#### **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº2015.01.26.01**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE**

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA**

**PROPONENTE:**

04.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

**04.02.01 - Proposta de Preços** impressa em 01(uma) via, em papel timbrado da licitante ou em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, contendo ainda:

- a. Especificação completa dos serviços bem como demais dados necessários à composição do valor global certo e total para a completa execução do objeto desta licitação.
- b. Especificar a razão social, local da sede e o número da inscrição do CNPJ da licitante.
- c. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 dias contados a partir da data de sua entrega.
- d. Explicitar ainda o prazo de execução dos serviços que deverá ser de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

### **ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
Rua: Joaquim Braga no 296 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

**04.03** - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

**04.03.01 - Proposta de Preços** impressa em 01(uma) via, em papel timbrado da licitante ou em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, contendo ainda:

- a. Especificação completa dos serviços bem como demais dados necessários à composição do valor global certo e total para a completa execução do objeto desta licitação.
- b. Especificar a razão social, local da sede e o número da inscrição do CNPJ da licitante, bem como demais dados para localização da empresa, tais como números de telefone fixo, fax, emails, etc.
- c. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 dias contados a partir da data de sua entrega.
- d. Explicitar ainda o prazo de execução dos serviços que deverá ser de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.
- e. Para o LOTE IV- ATRAÇÕES MUSICAIS a proponente obrigará-se a descrever, em sua proposta de preços, as bandas/artistas cotados e seus respectivos valores unitários e totais por apresentação, bem como apresentar Declaração de exclusividade/carta de co-responsabilidade da banda cotada para a data prevista da apresentação do artista. A declaração de exclusividade/ carta de co-responsabilidade deverá conter a firma reconhecida de quem a concedeu (artista ou empresário da banda);

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As apresentações acontecerão durante o evento CARNAVAL 2015, que acontecerá nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2015. As despesas de cachê cotadas deverão considerar os valores alusivos as despesas com hospedagem, alimentação e passagens dos artistas/bandas, que não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, onde estarão sob a total responsabilidade e ingerência da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A declaração de exclusividade contida neste item editalício poderá ser substituída por Carta de Co-responsabilidade de apresentação da banda, devidamente reconhecida a firma do CONCEDENTE (Banda ou Artista), no caso de artista/banda que não detenha exclusividade de uma só participe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A não apresentação de exclusividade ou carta de co-responsabilidade acima transcrita implicará na **desclassificação da proposta de preços** da proponente para o referido lote.

**04.02.02** - Sobre o renome das bandas exigidas nos **LOTE IV - ATRAÇÕES MUSICAIS**, serão consideradas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



04.02.02.01 - **TIPO 01 (itens 02, 04, 05, 07 e 08 do LOTE IV):** Bandas/Artistas de RENOME REGIONAL DE MÉDIO PORTE aquelas que houverem comprovadamente gravado, no mínimo, um CD por gravadora ou produção independente ou se apresentado em Programa Televisivo de canal aberto.

04.02.03 - A comprovação do porte das bandas descritas aos itens 04.02.02.01, será auferido na oportunidade da análise das propostas de preço, sob pena de desclassificação da proponente. Desse modo, para fins de comprovação do porte da banda, a empresa deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, a comprovação exigida neste item Editalício, sob pena de desclassificação da proposta para o LOTE.

**05.00 - DOS LANCES VERBAIS**

05.01 - A pregoeira, inicialmente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e ainda aqueles que tenham apresentado propostas com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço.

05.02 - Quando não forem verificadas, o mínimo de 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até que se obtenha três concorrentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

05.03 - A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

05.03.01 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante na disputa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação da proposta.

05.04 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao da proposta escrita de menor preço.

05.05 - O último lance será sempre ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o menor preço condizente com as especificações contidas no presente edital.

**06.00 - DA HABILITAÇÃO**

06.01 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, documentação relativa à:

**06.01.01 - PARA AS LICITANTES CADASTRADAS NESTA PREFEITURA QUE OPTAREM PELA SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS PELO CADASTRO:**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

06.01.01.01 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores e prestadores de serviço expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardado a conformidade do objeto da licitação, devidamente atualizado.

### **06.01.01.02 - Regularidade Fiscal:**

06.01.01.02.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

06.01.01.02.02 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

a.1) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições federais emitida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

06.01.01.02.03 - Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS e Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

06.01.01.02.04 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

06.01.01.02.05 - Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Paraipaba.

### **06.01.01.03 - Qualificação Econômico-Financeira**

06.01.01.03.01 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retromencionado.

a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

a.1) - Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, devidamente registrado na junta comercial.

06.01.01.03.02 - As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

06.01.01.03.03 - Para sociedades anônimas, será exigida a cópia nos termos previstos neste instrumento convocatório, da publicação do Balanço em Diário Oficial.

06.01.01.03.04 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, dentro do prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

**06.01.01.04 - Qualificação Técnica necessária para o LOTE I:**

06.01.01.04.01 - Prova de Inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

06.01.01.04.02 - Comprovação de capacidade técnico operacional do **responsável técnico (engenheiro civil ou mecânico)** da licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do LOTE 01 da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA, acompanhados das respectivas CAT's, que detalhem todo o orçamento dos serviços realizados.

06.01.01.04.03 - Somente quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do respectivo orçamento dos serviços realizados, devidamente registrado e reconhecido pela entidade profissional competente, sob pena de inabilitação da proponente.

06.01.01.04.04 - Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Serviços.

06.01.01.04.05 - Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta e acervo apresentados pertence ao quadro que realizará os serviços, no caso da empresa vir a ser a vencedora da licitação, deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Proprietário ou Sócio: registro comercial, contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente e cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da empresa, onde consta o registro do profissional como responsável técnico - RT.
- b) Empregado - deverá ser apresentado um dos três documentos a seguir: cópia da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT (Delegacia Regional do Trabalho); cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com a identificação pessoal, registro do contrato de trabalho e contribuição sindical).
- c) Contratado - Cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do concorrente, onde conste o registro do profissional como RT.

06.01.01.04.06 - Declaração de visita "in loco" emitida pela Prefeitura Municipal de Paraipaba, que a empresa licitante tem conhecimento de todas as informações das condições e dos locais e cercanias onde serão executados os serviços.

a.1) A vistoria técnica deverá ser previamente agendada com a Secretaria de Cultura e Turismo, através do telefone (0\*\*85) 3363-1211 e realizada, até o último dia útil imediatamente anterior à sessão de recebimento dos envelopes "Habilitação e Proposta", para conhecimento das dificuldades na execução dos serviços.

**06.01.01.05 - Qualificação Técnica necessária para todos os LOTES:**

06.01.01.05.01 - Atestado de capacidade técnico operacional emitido em nome da empresa licitante de que a mesma já prestou serviços compatíveis em características, quantidades e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

prazos com o objeto desta licitação, com a firma reconhecida do atestante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das comprovações contratuais, quais sejam:

a) Termo de Contrato.

**06.01.01.06 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.**

**06.01.01.07 - A licitante deverá apresentar, ainda, cópia de, no mínimo, uma conta de água, luz ou telefone em nome da empresa, bem como, no mínimo, três fotografias legíveis e em original das fachadas e interior da empresa, para fins de comprovação de existência da sede e filiais (caso haja), devidamente atualizado.**

### **06.01.02 - PARA AS DEMAIS LICITANTES:**

#### **06.01.02.01 - Habilitação Jurídica:**

**06.01.02.01.01-REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**06.01.02.01.02-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**06.01.02.01.03-INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas a acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**06.01.02.01.04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**06.01.02.04.05 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.**

#### **06.01.02.02 - Regularidade Fiscal:**

**06.01.02.02.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**06.01.02.02.02 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.**

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

a.1) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições federais emitida pela Secretaria da Receita Federal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

a.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

06.01.02.02.03 - Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS e Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

06.01.02.02.04 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

06.01.02.02.05 - Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Paraipaba.

### **06.01.02.03 - Qualificação Econômico-Financeira**

06.01.02.03.01 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retromencionado.

a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

a.1) - Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, devidamente registrado na junta comercial.

06.01.02.03.02 - As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

06.01.02.03.03 - Para sociedades anônimas, será exigida a cópia nos termos previstos neste instrumento convocatório, da publicação do Balanço em Diário Oficial.

06.01.02.03.04 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, dentro do prazo de validade.

### **06.01.02.04 - Qualificação Técnica necessária para o LOTE I:**

06.01.02.04.01 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

06.01.02.04.02 - Comprovação de capacidade técnico operacional do **responsável técnico (engenheiro civil ou mecânico)** da licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do LOTE 01 da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA, acompanhados das respectivas CAT's, que detalhem todo o orçamento dos serviços realizados.

06.01.02.04.03 - Somente quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do respectivo orçamento dos serviços realizados, devidamente registrado e reconhecido pela entidade profissional competente, sob pena de inabilitação da proponente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

06.01.02.04.04 - Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Serviços.

06.01.02.04.05 - Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta e acervo apresentados pertence ao quadro que realizará os serviços, no caso da empresa vir a ser a vencedora da licitação, deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Proprietário ou Sócio: registro comercial, contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente e cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da empresa, onde consta o registro do profissional como responsável técnico - RT.
- b) Empregado - deverá ser apresentado um dos três documentos a seguir: cópia da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT (Delegacia Regional do Trabalho); cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com a identificação pessoal, registro do contrato de trabalho e contribuição sindical).
- c) Contratado - Cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do concorrente, onde conste o registro do profissional como RT.

06.01.02.04.06 - Declaração de visita "in loco" emitida pela Prefeitura Municipal de Paraipaba, que a empresa licitante tem conhecimento de todas as informações das condições e dos locais e cercanias onde serão executados os serviços.

a.1) A vistoria técnica deverá ser previamente agendada com a Secretaria de Cultura e Turismo, através do telefone (0\*\*85) 3363-1211 e realizada, até o último dia útil imediatamente anterior à sessão de recebimento dos envelopes "Habilitação e Proposta", para conhecimento das dificuldades na execução dos serviços.

### **06.01.02.05 - Qualificação Técnica necessária para todos os LOTES:**

06.01.02.05.01 - Atestado de capacidade técnico operacional emitido em nome da empresa licitante de que a mesma já prestou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, com a firma reconhecida do atestante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das comprovações contratuais, quais sejam:

- a) Termo de Contrato.

**06.01.02.06 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.**

**06.01.02.07 - A licitante deverá apresentar, ainda, cópia de, no mínimo, uma conta de água, luz ou telefone em nome da empresa, bem como, no mínimo, três fotografias legíveis e em original das fachadas e interior da empresa, para fins de comprovação de existência da sede e filiais (caso haja), devidamente atualizado.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

06.02 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

06.02.01 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a PREGOEIRA deverá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

06.03 - Para a habilitação jurídica, o licitante, além dos documentos elencados, deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.

06.04 - O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraipaba, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica exigidos neste edital.

06.04.01 - Para efeitos de atualização cadastral deverão ser apresentados os documentos elencados no presente instrumento convocatório nos itens referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

06.05 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 06.02, para que seja apensado ao processo de licitação.

06.06 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.01.26.01**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.**

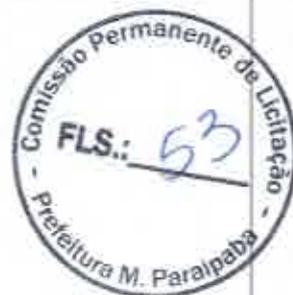
**ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO PROPONENTE:**

### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

06.07 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com igualdade de CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

06.07.01 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

06.07.02 - Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto a certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

06.07.03 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

06.07.04 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.08 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

06.09 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não sendo admitida a inclusão posterior ou o recebimento pela pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer quaisquer adendo aos documentos entregues a pregoeira.

06.10 - Caso não seja mencionada no documento sua validade, esta Comissão aceitará a validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

06.11 - A pregoeira não autenticará cópia dos documentos exigidos neste edital.

06.12 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conteúdo e forma.

### **07.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

07.01 - No dia, hora e local designados neste edital, em ato público, presentes as licitantes e demais pessoas interessadas, a Pregoeira receberá, em envelopes opacos, distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

07.02 - Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observadas as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

07.03 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital.

07.04 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital, serão classificadas a oferta de menor preço e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele para que seus autores possam apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.

07.05 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

preços oferecidos, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

07.06 - Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento) a que se refere o item 07.04 deste capítulo, bem como no terceiro valor a que se refere o item 07.05, deste capítulo, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

07.07 - O prazo para formulação de lances verbais e o valor mínimo entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e a Pregoeira por ocasião do início da sessão pública.

07.08 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas salvo em se tratando de empresa ME ou EPP.

07.09 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

07.10 - Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances verbais, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, e, permanecendo o empate, será efetuado novo sorteio.

07.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

07.12 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item 07.11. (lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado), para apresentar nova proposta na forma do citado item.

07.13 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

07.14 - Se a primeira classificada for uma "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será ela considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

07.15 - Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, essa será considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

07.16 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

07.17 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado o menor preço, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.

07.18 - Caso a licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste Edital, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital.

07.19 - A Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido um preço melhor.

07.20 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Pregoeira.

07.21 - A Pregoeira manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 40 (quarenta) dias após a homologação da licitação. Após esse prazo, as empresas poderão, num período de 5 (cinco) dias, retirar a documentação. Após esse período, a documentação poderá ser destruída.

07.22 - Da sessão pública será lavrada ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os valores iniciais das propostas, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pela Pregoeira e pelos representantes das licitantes presentes.

07.23 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela Pregoeira e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### **08.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS**

08.01 - No julgamento das propostas e lances verbais, a Pregoeira levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

08.02 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR VALOR POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**.

08.03 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

08.04 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Pregoeira procederá a correção, e considerará o novo valor obtido. Não serão consideradas válidas propostas com erros de quantitativo do objeto licitado, ou que levem a dúvida de interpretação de seus valores unitários e, consequentemente, globais.

08.05 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

**08.06 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:**

a. não atendam às exigências preconizadas no presente edital.

**08.07 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:**

a. preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

**08.08 - Será desclassificado ainda o licitante que:**

a. sendo o único participante do certame cote preço em desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.

08.09 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

### **09.00- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

09.01 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

09.02 - A homologação da adjudicação da pregoeira é da competência exclusiva do titular da origem desta licitação.

09.03 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento da pregoeira e adjudicará o objeto ao vencedor.

09.04 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

### **10.00 - DO CONTRATO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

- 10.01 - Será celebrado Instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 10.02 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação.
- 10.02.01 - Ocorrendo o fato acima aduzido, a autoridade superior deverá revogar os atos de homologação e de adjudicação e retornará os autos do processo a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, onde, por sua vez, a pregoeira retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação e assim sucessivamente.
- 10.03 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como a ata originada da sessão ao qual constarão os lances verbais e negociações dos preços contratados e ainda os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 10.04 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paraipaba e será descredenciado do Cadastro, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.05 - O contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura.**
- 10.06 - A Contratada é obrigada a executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital de Pregão Presencial, no Termo Contratual dele proveniente e na proposta vencedora do certame;
- 10.07 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 10.08 - A Contratada obriga-se ainda utilizar profissionais devidamente habilitados para tal fim.
- 10.09 - O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.10 - O contrato proveniente da presente sessão de pregão será irrevogável.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

10.11 - Os preços adjudicados pela pregoeira não poderão ser revisados, salvo se ultrapassado o prazo de validade da proposta de preços, que é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de abertura da sessão de pregão.

### **11.00 - DOS RECURSOS**

11.01 - Das decisões proferidas pela pregoeira relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido primeiramente a pregoeira, podendo a pregoeira lhe conferir efeito suspensivo, a ser interposto no final da sessão. O interessado poderá juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igualdade de prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da pregoeira de classificar e /ou desclassificar, habilitar e /ou inabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

11.03 - Havendo recurso contra a classificação /desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder da pregoeira até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso pelo setor competente e mantida a desclassificação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

11.04 - Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e protocolados no setor de protocolo único na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Braga, 296, Centro - Paraipaba, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

11.05 - Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada e/ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

### **12.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

12.01 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

12.02 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.03 - A demora injustificada na execução do objeto no prazo previsto no item 10.01 acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

12.04 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paraipaba e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMP pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.05 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

12.06 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 11.02 e 12.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

12.07 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paraipaba.

### **13.00 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA**

13.01 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente prestado e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Cultura e Turismo de Paraipaba, que atestará a fiel execução dos serviços contratados.

13.02 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº 07.0701.13.392.0030.2.065, elemento de despesas 3.3.90.39.00, com recursos próprios.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

### **14.0 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizado por servidor devidamente designado pela Secretaria para este fim, cuja portaria será acostada aos autos do presente processo na oportunidade de assinatura do termo contratual aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

### **15.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.01 - Independentemente de declaração expressa, a participação da empresa na sessão implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e ainda na inexistência de fato impeditivo da licitante em contratar com a administração pública.

15.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, conforme a legislação vigente, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.02.01 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na Prefeitura Municipal de Paraipaba.

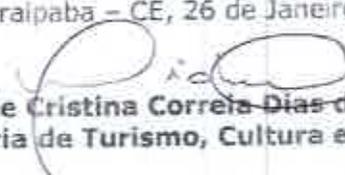
15.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação.

15.04 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pela pregoeira, durante o expediente normal da Prefeitura Municipal de Paraipaba.

15.05 - Fica eleito o foro de Paraipaba - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Paraipaba - CE, 26 de Janeiro de 2015.

  
**Michelle Cristina Correia Dias de Vasconcelos**  
**Secretária de Turismo, Cultura e Meio Ambiente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

**1.1.- Contratação de empresa especializada para a realização do Carnaval 2015, com contratação de bandas, locação de infraestrutura e logística de realização do evento na sede e distrito de Lagoinha, no Município de Paraipaba - CE, conforme Termo de Referência anexo do Edital.**

**2 - FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1 - A Contratação dos serviços objetos do presente TERMO DE REFERÊNCIA, tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2002 e na Lei nº 8.666/93.**

**3 - JUSTIFICATIVA**

**3.1 - O município de Paraipaba, distante 100 quilômetros de Fortaleza, realiza tradicionalmente um carnaval multicultural, baseado no regionalismo e musicalidade nordestina, integrando os atrativos turísticos com as belezas naturais das suas praias, como Lagoinha, Porto Velho e Capim Açú.**

Como referência o belo cenário natural que Lagoinha possui, pretende-se realizar um carnaval diferenciado, focado no público família, com uma programação musical baseada nas marchinhas, frevos e música nordestina de raiz, que nasceu o **Carnaval de Todos os Ritmos.**

Festa não só de caráter follão, mas, sobretudo, de resgate da cultura local e dos carnavais charmosos, onde prevalecem a música, os costumes e as tradições de uma festa regada a irreverência sem os vícios e modismos das festas que acontecem nas capitais brasileiras e com o apelo do encontro, da alegria, da magia dos grandes carnavais.

**4 - DOS SERVIÇOS:**

**LOTE 01 - ESTRUTURA E APOIO GERAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<b>PALCO NA PRAÇA DE PARAIPABA - 01(um) Palco em estrutura metálica medindo 12x14x1,5m, estilo cúpula, com pé direito de 5m, limpa, sem ferrugens ou amassados, fechamento com madeiras pintadas de preto, em perfeito estado de uso e conservação; carpetado cinza, sem remendos ou furos, fechada nas laterais e fundo com lona branca ou preta, limpa, sem remendos ou furo, duas escadas de acessos laterais, 6 (Seis) extintores de incêndio, área de estoque de material (Backstage), com 2 (Dois) camarins independentes medindo 5x5m cada um, com uma porta de acesso, climatizados com ar condicionado, piso de 5cm carpetado, em perfeito estado de conservação, com</b>	Diária	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

	60m de aiambreado de isolamento para controle de público, inclusas todas as despesas de produção. <b>Dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2015.</b>		
02	<b>PALCO NA LAGOINHA</b> - 01(hum) MINI PALCO-Estrutura de 5x5,estilo duas quedas d'água,lona branca,nova,sem furos ou remendos,montados em colunas de Box.Q30 de alumínio,com piso carpetado em perfeito estado de conservação e uso ,acesso laterais com toda despesa de frete e mão de obra necessária pra montagem e desmontagem inclusa <b>pra os dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2015.</b>	Diária	04
03	<b>SOM NA PRAÇA DE PARAIPABA</b> - Um sistema de sonorização com: <b>Relação P.A:</b> 01 (uma) Console digital DIGI MIX RACK 48/24. 01 (um) Rack para mesa, 01 (um) Processador digital Dolby Lake 01 (um) Notebook para alinhamento do sistema. 24 (vinte e quatro) Caixas acústicas Line array. 16 (dezesseis) Caixas acústicas de sub SB 850. 12 (doze) Amplificadores Machine PSL. 02 (duas) Talhas Berg Steel de 2T com 10m de elevação, 01 dois) Bumper para Line SPL. 01 (um) Sistema de Inter com P.A, Monitor. <b>Relação MONITOR:</b> 01 (uma) Mesa digital M7CL Yamaha 48/24. 01 (um) Processador Digital Hot Sound. 10 (dez) Monitores SM 400 EAW. 01 (um) Side-Fill Duplo KF 850. 08 (oito) Amplificadores Machine PSL para monitor. 01 (um) Multe cabo 48 vias com Split e case. 01 (um) Main Power Trifásico com 110 v estabilizado. 14 (quatorze) Direct Box. 80 (oitenta) Cabos xlr x xlr. 24 (vinte e quatro) Pedestais girafa + 07 clap's LP. <b>Relação BACK LINE:</b> 01 (um) Amplificador Jazz Chorus 120 Roland. 01 (um) Cabeçote JCM 900 MARSHALL com caixa. 01 (um) Sistema para baixo Hartck System 5.500 com caixas. 03 (três) Microfones SM 81 Shure. 04 (quatro) Microfones SM 98 Beta Shure. 01 (um) Microfone SM 91 Shure. 01 (um) Microfone D 112 AKG. 04 (quatro) Microfones C 519 AKG.	Diária	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

	<p>03 (três) Microfones MD 421 Sennheiser. 06 (seis) Microfones E 604 Sennheiser. 03 (três) Microfones MD 421 Sennheiser. 02 (dois) Microfones sem fio SHURE 58 UHF. 12 (doze) Microfones SM 58 Shure. 07 (sete) Microfones SM 57 Shure. Inclusas as despesas de frete, mão de obra necessária para montagem e desmontagem, hospedagem e alimentação dos técnicos.</p>		
04	<p><b>SOM NA LAGOINHA</b> – Um sistema de sonorização médio porte para atender as necessidades de um DJ Inclusas as despesas de frete, mão de obra necessária para montagem e desmontagem, hospedagem e alimentação dos técnicos. <b>Para os dias 14,15,16 e 17 de fevereiro de 2015</b></p>	Diária	04
05	<p><b>ILUMINAÇÃO NA PRAÇA DE PARAIPABA</b> – Um sistema de iluminação com: 01 (uma) Console digital Avolites. 04 (quatro) Rack 's dimmer digital. 24 (vinte e quatro) Refletores pares 64 # 5. 12 (doze) Refletores LED par 64 3 W. 16 (dezesseis) Refletores Pares 56 ACL 08 (oito) Movings Heads 575 Spot. 08 (oito) Movings Heads 108L Wash 04 (quatro) Elipsoidais. 02 (dois) Set light 1000 w (serviço) 02 (dois) Mini brute. 01 (uma) Máquina de fumaça. 01 (um) Main Power 300 A. 01 (um) Sky Walker 4000 01 (um) Grid em alumínio P 30 MED 10.0 x 8.0m Inclusas as despesas de frete, mão de obra necessária para montagem e desmontagem, hospedagem e alimentação dos técnicos. <b>Para os dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2015.</b></p>	Diária	04
06	<p><b>ILUMINAÇÃO NA LAGOINHA</b> –Um sistema de iluminação profissional para shows de médio porte contendo: 30(trinta) refletores pares 64#5 08(oito) refletores LED par 64 1 W 04(QUATRO) focos 06(seis)movings Heads 575 Spot 02(dois) mini brute 06(seis)SETIGTH DE 500 01(UMA) MAQUINA DE FUMAÇA</p>	Diária	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

	<b>Para os dias 14,15,16 e 17 de fevereiro de 2015.</b>		
07	<b>GERADOR PRAÇA DE PARAIPABA- 02(dois)</b> Geradores de Energia 180 KVA para Palco, som, luz, ornamentação, praça de, alimentação, feira de artesanato, com 10 horas de utilização, com combustível incluso e assistência técnica durante toda a sua utilização. <b>Para os dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2015.</b>	Diária	04

**LOTE 02 – SEGURANÇA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
01	SEGURANÇA - Contratação de de seguranças treinados e capacitado para execução de segurança desarmada uniformizado, com experiência em eventos de grande porte. (60 homens x 04 dias de evento) <b>Para os dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2015.</b>	Diária / Homem	04

**LOTE 03 – BANHEIROS QUÍMICOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<b>26 SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA SEREM INSTALADOS NA PRAÇA DE PARAIPABA E LAGOINHA</b> - Banheiros Químicos de polietileno em alta densidade medindo 1,10m x 1m20 a altura exterior de 2,24m do chão ao teto, limpos, instalados em perfeitas condições de uso, com caixa de dejetos de 250litros, com identificação masculina e feminina, com 10% destinado a pessoas com necessidades especiais, e profissionais para manutenção diária, durante todo o horário de funcionamento da programação. <b>Para os dias 14, 15,16 e 17 de fevereiro de 2015.</b>	Diária	04

**LOTE 04 – ATRAÇÕES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<b>DJ Musica Eletrônica</b> - Apresentação de musica eletrônica com repertório baseado em todos os ritmos com duração de 3 (três) horas de duração nos dias <b>14, 15, 16 e 17/02/2015 em Lagoinha</b> . O DJ deve possuir transporte para o seu deslocamento até o local do show ,e cumprir todo o cronograma de produção determinado pela Secretária de Turismo ,Cultura e Meio Ambiente.	Cachê	04
02	<b>DJ-Musica Eletronica</b> - Apresentação de musica	Cachê	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

	eletrônica em intervalos de troca de atração com repertório variados durante todo período do carnaval, com presença do Dj.		
03	<b>Axé music</b> - Apresentação de banda musical com 2 (duas) horas de duração, com repertório baseado nos ritmos baianos, <b>nos dias 14, 15, 16 e 17/02/2015 em Paraipaba.</b> O grupo deve possuir transporte próprio para o seu deslocamento até o local do show, e cumprir todo o cronograma de produção determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura de Paraipaba.	Cachê	04
04	<b>Forró</b> - Apresentação de banda musical de nível nordestino, com reconhecido valor artístico e cultural, comprovado com matérias de jornais impressos, televisivas e com currículo artístico de participação em grandes eventos de valorização da cultura cearense, com 2 (duas) horas de duração, <b>nos dias 14, 15, 16 e 17/02/2015 em Paraipaba.</b> Os grupos devem possuir transporte próprio para o seu deslocamento até o local do show, e cumprir todo o cronograma de produção determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura de Paraipaba.	Cachê	04

**LOTE 05 - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<b>DIREÇÃO GERAL</b> - Empresa especializada na concepção, planejamento, produção e promoção do Carnaval de todos os ritmos. Elaboração do plano de trabalho para a realização da programação cultural, artesanal, produção da grade de programação nos dias do carnaval, determinação dos horários de apresentação de cada grupo musical ou artista, elaboração de relatórios, direção geral de toda a equipe de coordenadores, assistentes, apoios, seguranças, agentes de trânsito, mestre de cerimônias. Capacitação e treinamento de toda a equipe de produção local, através de reuniões presenciais na Secretaria Integrada de Paraipaba, com datas a serem definidas pela Secretária Executiva, apresentando toda a estrutura de apoio do evento, os seus locais de instalação, a definição de funções e horários de trabalho dos membros da equipe, disponibilização de agenda geral de produção, com todos os	Serviço	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

	contatos, bem como o detalhamento da programação. Inclusive os custos com deslocamento, combustível, material de expediente, telefonia, alimentação e hospedagem nos dias das visitas técnicas, bem como todos os encargos e impostos;		
02	<b>REGISTRO FOTOGRÁFICO</b> - Cobertura fotográfica de toda a programação do Carnaval, com entrega das fotos em mídia para arquivo e prestação de contas aos patrocinadores. <b>Para os dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2015.</b>	Serviço	01

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** - Na proposta de preços da empresa deverá constar a discriminação detalhada dos serviços cotados, as quantidades solicitadas, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerado todas as despesas, tributos, fretes, hospedagem, transporte e alimentação de seus funcionários até os locais onde serão prestados os serviços e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, ainda que não estejam registrados neste Termo de Referência.

**4.2** - O objeto será prestado no local do evento que realizar-se-á nos dias 14, 15, 16 e 17 de Fevereiro de 2015.

**4.3** - Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor preço, por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Pregão.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**5.1** - O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura por 120 (cento e vinte) dias.

**6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente prestado e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE de Paraipaba, que atestará a fiel execução dos serviços contratados.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Prestar os serviços, objeto deste contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial, no termo contratual e na proposta contratada;

**7.2** - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.3** - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

7.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

7.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual;

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	07.0701.13.392.0030.2.065	3.3.90.39.00	PRÓPRIOS.

### 10 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - Para a prestação dos serviços será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.2 - O período de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, e terá início a partir da data de sua assinatura.

10.3 - O contrato ficará vinculado aos termos do Edital de Licitação, das Especificações Técnicas constantes do presente Termo de Referência e da proposta de preços da empresa.

### 11 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.01 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizado por servidor devidamente designado pela Secretaria para este fim, cuja portaria será acostada aos autos do presente processo na oportunidade de assinatura do termo contratual aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

**12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E QUALIFICAÇÃO DAS BANDAS/ARTISTAS**

12.1 - Para o LOTE IV- ATRAÇÕES MUSICAIS a proponente obrigará-se a descrever, em sua proposta de preços, as bandas/artistas cotados e seus respectivos valores unitários e totais por apresentação, bem como apresentar Declaração de exclusividade/carta de co-responsabilidade da banda cotada para a data prevista da apresentação do artista. A declaração de exclusividade/ carta de co-responsabilidade deverá conter a firma reconhecida de quem a concedeu (artista ou empresário da banda);

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As apresentações acontecerão durante o evento CARNAVAL 2015, que acontecerá nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2015. As despesas de cachê cotadas deverão considerar os valores alusivos as despesas com hospedagem, alimentação e passagens dos artistas/bandas, que não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, onde estarão sob a total responsabilidade e ingerência da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A declaração de exclusividade contida neste item editalício poderá ser substituída por Carta de Co-responsabilidade de apresentação da banda, devidamente reconhecida a firma do CONCEDENTE (Banda ou Artista), no caso de artista/banda que não detenha exclusividade de uma só partícipe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A não apresentação de exclusividade ou carta de co-responsabilidade acima transcrita implicará na **desclassificação da proposta de preços** da proponente para o referido lote.

12.2 - Sobre o renome das bandas exigidas nos **LOTE IV - ATRAÇÕES MUSICAIS**, serão consideradas:

12.3 - **TIPO 01 (item 04 do LOTE IV):** Bandas/Artistas de RENOME REGIONAL DE MÉDIO PORTE aquelas que houverem comprovadamente gravado, no mínimo, um CD por gravadora ou produção independente ou se apresentado em Programa Televisivo de canal aberto.

12.4 - A comprovação do porte das bandas será auferido na oportunidade da análise das propostas de preço, sob pena de desclassificação da proponente. Desse modo, para fins de comprovação do porte da banda, a empresa deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, a comprovação exigida neste Item Editalício, sob pena de desclassificação da proposta para o LOTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

**ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.01.26.01.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização do Carnaval 2015, com contratação de bandas, locação de infraestrutura e logística de realização do evento na sede e distrito de Lagoinha, no Município de Paraipaba - CE, conforme Termo de Referência anexo do Edital.

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, vem apresentar proposta de preços para fornecimento do objeto abaixo especificado, conforme Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Informamos que o valor global de nossa proposta de preços para esta licitação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha a seguir:

**LOTE 01 - ESTRUTURA E APOIO GERAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	<b>PALCO NA PRAÇA DE PARAIPABA -</b> 01(um) Palco em estrutura metálica medindo 12x14x1,5m, estilo cúpula, com pé direito de 5m, limpa, sem ferrugens ou amassados, fechamento com madeiras pintadas de preto, em perfeito estado de uso e conservação; carpetado cinza, sem remendos ou furos, fechado nas laterais e fundo com lona branca ou preta, limpa, sem remendos ou furo, duas escadas de acessos laterais, 6 (Seis) extintores de incêndio, área de estoque de material (Backstage), com 2 (Dois) camarins independentes medindo 5x5m cada um, com uma porta de acesso, climatizados com ar condicionado, piso de 5cm carpetado, em perfeito estado de conservação, com	Diária	04		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
Rua: Joaquim Braga no 296 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

	60m de alambrado de isolamento para controle de público, inclusas todas as despesas de produção. <b>Dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2015.</b>				
02	<b>PALCO NA LAGOINHA</b> - 01(hum) MINI PALCO-Estrutura de 5x5,estilo duas quedas: d'água,lona branca,nova,sem furos ou remendos,montados em colunas de Box.Q30 de alumínio,com piso carpetado em perfeito estado de conservação e uso ,acesso laterais com toda despesa de frete e mão de obra necessária pra montagem e desmontagem inclusa <b>pra os dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2015.</b>	Diária	04		
03	<b>SOM NA PRAÇA DE PARAIPABA</b> - Um sistema de sonorização com: <b>Relação P.A:</b> 01 (uma) Console digital DIGI MIX RACK 48/24. 01 (um) Rack para mesa. 01 (um) Processador digital Dolby Lake 01 (um) Notebook para alinhamento do sistema. 24 (vinte e quatro) Caixas acústicas Line array. 16 (dezesseis) Caixas acústicas de sub SB 850. 12 (doze) Amplificadores Machine PSL. 02 (duas) Talhas Berg Steel de 2T com 10m de elevação. 02 (dois) Bumper para Line SPL. 01 (um) Sistema de Inter com P.A, Monitor. <b>Relação MONITOR:</b> 01 (uma) Mesa digital M7CL Yamaha 48/24. 01 (um) Processador Digital Hot Sound. 10 (dez) Monitores SM 400 EAW. 01 (um) Side Fill Duplo KF 850. 08 (oito) Amplificadores Machine PSL para monitor. 01 (um) Multe cabo 48 vias com Split e case. 01 (um) Main Power Trifásico com 110 v	Diária	04		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

	<p>estabilizado. 14 (quatorze) Direct Box. 81 oitenta) Cabos xlr x xlr. 24 (vinte e quatro) Pedestais girafa + 07 clap 's LP.</p> <p><b>Relação BACK LINE:</b> 01 (um) Amplificador Jazz Chorus 120 Roland. 01 (um) Cabeçote JCM 900 MARSHALL com caixa. 01 (um) Sistema para baixo Hartck System 5.500 com caixas. 03 (três) Microfones SM 81 Shure. 04 (quatro) Microfones SM 98 Beta Shure. 01 (um) Microfone SM 91 Shure. 01 (um) Microfone D 112 AKG. 04 (quatro) Microfones C 519 AKG. 03 (três) Microfones MD 421 Sennheiser. 06 (seis) Microfones E 604 Sennheiser. 03 (três) Microfones MD 421 Sennheiser. 02 (dois) Microfones sem fio SHURE 58 UHF. 12 (doze) Microfones SM 58 Shure. 07 (sete) Microfones SM 57 Shure. Inclusas as despesas de frete, mão de obra necessária para montagem e desmontagem, hospedagem e alimentação dos técnicos.</p>				
04	<p><b>SOM NA LAGOINHA</b> - Um sistema de sonorização médio porte para atender as necessidades de um DJ Inclusas as despesas de frete, mão de obra necessária para montagem e desmontagem, hospedagem e alimentação dos técnicos. <b>Para os dias 14,15 .16 e 17 de fevereiro de 2015</b></p>	Diária	04		
05	<p><b>ILUMINAÇÃO NA PRAÇA DE PARAIPABA</b> - Um sistema de iluminação com: 01 (uma) Console digital Avolites. 04 (quatro) Rack 's dimmer digital. 24 (vinte e quatro) Refletores pares 64 # 5. 12 (doze) Refletores LED par 64 3 W.</p>	Diária	04		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

	<p>16 (dezesesseis) Refletores Pares 56 ACL          08 (oito) Movings Heads 575 Spot.          08 (oito) Movings Heads 108L Wash          04 (quatro) Elipsoidais.          02 (dois) Set light 1000 w (serviço)          02 (dois) Mini brute.          01 (uma) Máquina de fumaça.          01 (um) Main Power 300 A.          01 (um) Sky Walker 4000          01 (um) Grid em alumínio P 30 MED 10.0 x 8.0m          Inclusas as despesas de frete, mão de obra necessária para montagem e desmontagem, hospedagem e alimentação dos técnicos. <b>Para os dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2015.</b></p>				
06	<p><b>ILUMINAÇÃO NA LAGOINHA</b> -Um sistema de iluminação profissional para shows de médio porte contendo:          30(trinta) refletores pares 64#5          08(oito) refletores LED par 64 1 W          04(QUATRO) focos          06(seis)movings Heads 575 Spot          02(dois) mini brute          06(seis)SETIGTH DE 500          01(UMA) MAQUINA DE FUMAÇA  <b>Para os dias 14,15,16 e 17 de fevereiro de 2015.</b></p>	Diária	04		
07	<p><b>GERADOR PRAÇA DE PARAIPABA-</b>          02(dois) Geradores de Energia 180 KVA para Palco, som, luz, ornamentação, praça de, alimentação, feira de artesanato, com 10 horas de utilização, com combustível incluso e assistência técnica durante toda a sua utilização.  <b>Para os dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2015.</b></p>	Diária	04		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 02 - SEGURANÇA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	SEGURANÇA - Contratação de de seguranças treinados e capacitado para execução de segurança desarmada	Diária / Homem	04		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
 Rua: Joaquim Braga no 296 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

uniformizado, com experiência em eventos de grande porte. (60 homens x 04 dias de evento) <b>Para os dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2015.</b>				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				

**LOTE 03 - BANHEIROS QUÍMICOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	<b>26 SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA SEREM INSTALADOS NA PRAÇA DE PARAIPABA E LAGOINHA</b> - Banheiros Químicos de polietileno em alta densidade medindo 1,10m x 1m20 a altura exterior de 2,24m do chão ao teto, limpos, instalados em perfeitas condições de uso, com caixa de dejetos de 250litros, com identificação masculina e feminina, com 10% destinado a pessoas com necessidades especiais, e profissionais para manutenção diária, durante todo o horário de funcionamento da programação. <b>Para os dias 14, 15,16 e 17 de fevereiro de 2015.</b>	Diária	04		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 04 - ATRAÇÕES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	<b>DJ Musica Eletrônica</b> - Apresentação de musica eletrônica com repertório baseado em todos os ritmos com duração de 3 (três) horas de duração nos <b>dias 14, 15, 16 e 17/02/2015 em Lagoinha</b> . O DJ deve possuir transporte para o seu deslocamento até o local do show ,e cumprir todo o cronograma de produção determinado pela Secretária de Turismo ,Cultura e Meio Ambiente.	Cachê	04		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
Rua: Joaquim Braga no 296 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

02	<b>DJ-Musica Eletronica</b> – Apresentação de musica eletrônica em intervalos de troca de atração com repertório variados durante todo período do carnaval ,com presença do Dj.	Cachê	04		
03	<b>Axé music</b> - Apresentação de banda musical com 2 (duas) horas de duração, com repertório baseado nos ritmos baianos , <b>nos dias 14 ,15, 16 e 17/02/2015 em Paraipaba.</b> O grupo deve possuir transporte próprio para o seu deslocamento até o local do show, e cumprir todo o cronograma de produção determinando pela Secretaria de Turismo e Cultura de Paraipaba.	Cachê	04		
04	<b>Forró</b> – Apresentação de banda musical de nível nordestino, com reconhecido valor artístico e cultural, comprovado com matérias de jornais impressos, televisivas e com currículo artístico de participação em grandes eventos de valorização da cultura cearense, com 2 (duas) horas de duração, <b>nos dias 14, 15, 16 e 17/02/2015 em Paraipaba.</b> Os grupos devem possuir transporte próprio para o seu deslocamento até o local do show, e cumprir todo o cronograma de produção determinando pela Secretaria de Turismo e Cultura de Paraipaba.	Cachê	04		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 05 – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	<b>DIREÇÃO GERAL</b> – Empresa especializada na concepção, planejamento, produção e promoção do Carnaval de todos os ritmos. Elaboração do plano de trabalho para a realização da programação cultural, artesanal, produção da grade de programação nos dias do carnaval, determinação dos horários de apresentação de cada grupo musical ou	Serviço	01		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
Rua: Joaquim Braga no 296 – Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

	artista, elaboração de relatórios, direção geral de toda a equipe de coordenadores, assistentes, apoios, seguranças, agentes de trânsito, mestre de cerimônias. Capacitação e treinamento de toda a equipe de produção local, através de reuniões presenciais na Secretaria Integrada de Paraipaba, com datas a serem definidas pela Secretária Executiva, apresentando toda a estrutura de apoio do evento, os seus locais de instalação, a definição de funções e horários de trabalho dos membros da equipe, disponibilização de agenda geral de produção, com todos os contatos, bem como o detalhamento da programação. Incluso os custos com deslocamento, combustível, material de expediente, telefonia, alimentação e hospedagem nos dias das visitas técnicas, bem como todos os encargos e impostos:				
02	<b>REGISTRO FOTOGRÁFICO</b> - Cobertura fotográfica de toda a programação do Carnaval, com entrega das fotos em mídia para arquivo e prestação de contas aos patrocinadores. <b>Para os dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2015.</b>	Serviço	01		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
Rua: Joaquim Braga no 296 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

**ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAIPABA,  
E \_\_\_\_\_ PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**, com sede na Rua Joaquim Braga, 296, Centro - Paraipaba, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.380.608/0001-42, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Michelle Cristina Correia Dias de Vasconcelos, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 atualizada pela lei nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Pregão Presencial nº-2015.01.26.01, devidamente homologada pela Secretária de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Sra. Michelle Cristina Correia Dias de Vasconcelos, e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a realização do Carnaval 2015, com contratação de bandas, locação de infraestrutura e logística de realização do evento na sede e distrito de Lagoinha, no Município de Paraipaba - CE, conforme Termo de Referência anexo do Edital.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente à (especificar os lotes).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1 - Irreajustável.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1 - Para a prestação dos serviços será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2 - O período de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, e terá início a partir da data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
Rua: Joaquim Braga no 296 - Centro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

**5.3** - O contrato ficará vinculado aos termos do Edital de Licitação, das Especificações Técnicas constantes do presente Termo de Referência e da proposta de preços da empresa.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente prestado e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE de Paraipaba, que atestará a fiel execução dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 - Prestar os serviços, objeto deste contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial, no termo contratual e na proposta contratada;
- 8.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 8.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 - Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual;
- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	07.9701.13.392.0030.2.065	3.3.90.39.00	PROPRIOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.01 - A demora injustificada na execução do objeto no prazo previsto no item 05.01 acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

11.02 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paraipaba e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMP, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.03 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

11.04 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas no item 11.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

11.05 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paraipaba.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, Inciso I da Lei nº 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação.

### **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.01 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizado por servidor devidamente designado pela Secretaria para este



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

fim, cuja portaria será acostada aos autos do presente processo na oportunidade de assinatura do termo contratual aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Paraipaba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos:

Paraipaba - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.01.26.01

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 2015.01.26.01, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa - ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de participação no Pregão Presencial nº. 2015.01.26.01 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE que tem pleno conhecimento e concordância com o Edital.

Data:

Assinatura, nome e número da identidade do declarante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
Rua: Joaquim Braga nº 296 – Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.01.26.01 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ SEDIADA \_\_\_\_\_  
(Endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

Data:

Assinatura, nome e número da identidade do declarante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA  
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.01.26.01 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E  
MEIO AMBIENTE.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezesseis anos em trabalho algum.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.01.26.01 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ ou CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de classificação da Proposta de Preços no Pregão Presencial Nº. 2015.01.26.01, que a banda \_\_\_\_\_ detém exclusividade com a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE

**CARTA DE CO-RESPONSABILIDADE E GARANTIA DE APRESENTAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.01.26.01 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ ou CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de classificação da Proposta de Preços no Pregão Presencial Nº. 2015.01.26.01, que a banda \_\_\_\_\_ autoriza a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, a comercializar seu show para quaisquer datas de realização do Carnaval 2015 do Município de Paraipaba, quais sejam os dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2015, onde a banda/artista garante que apresentar-se-á na data estipulada no cronograma do Evento, a ser fixada pela organização do mesmo, salvo em caso superveniente ou de força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
Rua: Joaquim Braga no 296 - Centro